



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PARA PATROCÍNIO E/OU APOIO AO EVENTO HACKAPEL

A fim de possibilitar a maior adesão de interessados no chamamento público destinado à seleção de propostas de patrocínio e/ou apoio ao evento **HACKAPEL**, a Diretora-Presidente da Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL, resolve:

I – alterar a data prevista, no sub-item 4.2 do Edital de Chamamento Público 001/2025, para publicação dos patrocinadores vencedores no site oficial do evento, que passa a ser 24 de outubro de 2025, alterando-se também a data no sub-item 2.2 do Anexo I - Faixa 01 e Faixa 03.

II – ampliar o prazo previsto no sub-item 6.1 da Cláusula 6 do Edital de Chamamento Público 001/2025 para o período de 10 de outubro até às 23:59 horas do dia 23 de outubro de 2025.

Com isso, as Cláusulas acima mencionadas do Edital e Anexo I passam a ter a seguinte redação:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO FINANCEIRO

4.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores vencedores no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 24 de outubro de 2025, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO E DE APOIO

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar a PROPOSTA DE PATROCÍNIO ou a PROPOSTA DE APOIO juntamente com toda documentação solicitada no item 5 em único e-mail para o endereço eletrônico hackapel@pelotas.rs.gov.br entre os dias 10 de outubro de 2025 até às 23:59 horas do dia 23 de outubro de 2025.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas e os patrocínios/apoios já firmados permanecem com a valia do Edital vigente na data de sua consolidação.

Marlise Sinigaglia

Diretora-Presidente

Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO PARA COTA MASTER - FAIXA 1

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO HACKAPEL 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **COINPEL Companhia de Informática de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob nº 91.560.573/0001-25, com sede à Avenida Domingos de Almeida n. 1785, Sala 28 - Areal - Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, inscrita no CPF n. 977.820.410-15, doravante denominada **ORGANIZADORA**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ n. _____ - Bairro _____ - _____/RS, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio à realização do **HACKAPEL** - com foco em Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública Municipal, evento promovido pela ORGANIZADORA, a ser realizado em Pelotas/RS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA compromete-se a contribuir com a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de Cota MASTER de Patrocínio.

2.2. O pagamento será efetuado em seu valor total, via PIX pela chave: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou Transferência Eletrônica para conta bancária específica para este fim, em nome da ORGANIZADORA - Banco Banrisul, Agência: 0320 Conta Corrente: 041263700-5 em até, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores selecionados no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 24 de outubro de 2025, mediante emissão de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a ORGANIZADORA compromete-se a:

- a) Inserir a logomarca da PATROCINADORA em destaque nos materiais de divulgação do evento (digitais e impressos - brindes, camisetas, etc);
- b) Conceder acesso direto aos talentos da tecnologia, design e gestão, promovendo sua marca como empresa impulsionadora da inovação e do empreendedorismo regional;



- c) Disponibilizar lugar para participação na banca de jurados como um avaliador a fim de proporcionar participação ativa na inovação da cidade e gerar conexão com a geração de desenvolvedores e empreendedores;
- d) Conceder espaço de fala de até 5 minutos na abertura do evento;
- e) Ser mencionado no agradecimento público no encerramento destacando a PATROCINADORA como apoiadora de Cota Master;
- f) Disponibilizar espaço para exposição com estande institucional da marca e/ou materiais promocionais, no dia do evento que será realizada nos dias 29/11/2025 à 30/11/2025 no Pelotas Parque Tecnológico (Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal);
- g) Conceder direito de uso da expressão “**Patrocinador Master - HACKAPEL**”.
- h) Divulgar o evento e a marca PATROCINADORA nos canais oficiais da instituição organizadora e/ou parceiros.

Parágrafo Único - O PATROCINADOR terá direito a todas as contrapartidas previstas neste Termo. No entanto, a sua utilização é facultativa, ficando a critério exclusivo do PATROCINADOR decidir se deseja ou não usufruir de tais benefícios. A eventual não utilização, total ou parcial, das contrapartidas disponibilizadas não gerará qualquer tipo de compensação financeira, desconto ou restituição dos valores pactuados neste instrumento.

Declaração quanto às contrapartidas previstas nesta Cláusula:

() *Sou patrocinador e desejo usufruir das contrapartidas.*

() *Sou patrocinador, mas não desejo usufruir das contrapartidas.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 4.1. Cabe à ORGANIZADORA a realização do evento e a devida aplicação dos recursos recebidos.
- 4.2 Cabe a PATROCINADORA enviar a logomarca da sua empresa até o dia 27 de outubro de 2025 para o e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br
- 4.3. Cabe à PATROCINADORA cumprir integralmente com o pagamento e com os prazos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.



Pelotas/RS ____ de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
DIRETORA-PRESIDENTE
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

[Nome do Representante Legal]
[NOME DO PATROCINADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br



MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO PARA COTA COLABORATIVA FINANCEIRA - FAIXA 2

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO HACKAPEL 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **COINPEL Companhia de Informática de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob nº 91.560.573/0001-25, com sede à Avenida Domingos de Almeida n. 1785, Sala 28 - Areal - Pelotas/RS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Marlise Sinigaglia, inscrita no CPF n. 977.820.410-15, doravante denominada **ORGANIZADORA**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ n. _____ - Bairro _____ - _____/RS, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio à realização do **HACKAPEL** - com foco em Soluções Tecnológicas para a Gestão Pública Municipal, evento promovido pela ORGANIZADORA, a ser realizado em Pelotas/RS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, no Pelotas Parque Tecnológico - Avenida Domingos de Almeida n. 1785 - Areal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA compromete-se a contribuir com a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de Cota COLABORATIVA de Patrocínio.

2.2. O pagamento será efetuado em seu valor total, via PIX pela chave: hackapel@pelotas.rs.gov.br ou Transferência Eletrônica para conta bancária específica para este fim, em nome da ORGANIZADORA - Banco Banrisul, Agência: 0320 Conta Corrente: 041263700-5 até, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos patrocinadores selecionados no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 24 de outubro de 2025, mediante emissão de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a ORGANIZADORA compromete-se a:

- a) Inserir a logomarca da PATROCINADORA em destaque nos materiais de divulgação do evento (digitais e impressos - brindes, camisetas, etc);
- b) Conceder acesso direto aos talentos da tecnologia, design e gestão, promovendo sua marca como empresa impulsionadora da inovação e do empreendedorismo regional;
- c) Ser mencionada na abertura do evento como PATROCINADORA;
- d) Ser mencionada no agradecimento público no encerramento destacando a PATROCINADORA;



e) Conceder direito de uso da expressão “**Patrocinador Colaborativo - HACKAPEL**”.

f) Divulgar o evento e a marca PATROCINADORA nos canais oficiais da instituição organizadora e/ou parceiros.

Parágrafo Único - O PATROCINADOR terá direito a todas as contrapartidas previstas neste Termo. No entanto, a sua utilização é facultativa, ficando a critério exclusivo do PATROCINADOR decidir se deseja ou não usufruir de tais benefícios. A eventual não utilização, total ou parcial, das contrapartidas disponibilizadas não gerará qualquer tipo de compensação financeira, desconto ou restituição dos valores pactuados neste instrumento.

Declaração quanto às contrapartidas previstas nesta Cláusula:

() *Sou patrocinador e desejo usufruir das contrapartidas.*

() *Sou patrocinador, mas não desejo usufruir das contrapartidas.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Cabe à ORGANIZADORA a realização do evento e a devida aplicação dos recursos recebidos.

4.2 Cabe a PATROCINADORA enviar a logomarca da sua empresa até o dia 27 de outubro de 2025 para o e-mail: hackapel@pelotas.rs.gov.br

4.3. Cabe à PATROCINADORA cumprir integralmente com o pagamento e com os prazos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pelotas/RS ____ de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA

DIRETORA-PRESIDENTE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

[Nome do Representante Legal]

[NOME DO PATROCINADOR]

Assinatura do sócio/representante legal da empresa via Gov.br